

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da União de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, Nossa senhora do Bispo e Silveiras, foi desdobrada em 14 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 - Escola Secundária - Rua Dr. João Luís Ricardo - 7050-252 Montemor-o-Novo**
- Secção de voto n.º 2 - Escola Secundária - Rua Dr. João Luís Ricardo - 7050-252 Montemor-o-Novo**
- Secção de voto n.º 3 - Escola Secundária - Rua Dr. João Luís Ricardo - 7050-252 Montemor-o-Novo**
- Secção de voto n.º 4 - Escola Primária - Escola Primária De Santa Sofia - 7050-349 Montemor-o-Novo**
- Secção de voto n.º 5 - Centro Cultural do Reguengo – Reguengo São Mateus - 7050-252 Montemor-o-Novo**
- Secção de voto n.º 6 - Centro Cultural da Maia - Maia - 7050-021 Montemor-o-Novo**
- Secção de voto n.º 7 - Escola Secundária - Rua Dr. João Luís Ricardo - 7050-252 Montemor-o-Novo**
- Secção de voto n.º 8 - EB1 Nº 1 - Av. Albino Cró Pimenta de Aguiar - 7050-102 Montemor-o-Novo**
- Secção de voto n.º 9 - EB1 Nº 1 - Av. Albino Cró Pimenta de Aguiar - 7050-102 Montemor-o-Novo**
- Secção de voto n.º 10 - EB1 Nº 1 - Av. Albino Cró Pimenta de Aguiar - 7050-102 Montemor-o-Novo**
- Secção de voto n.º 11 - Centro Cultural de São Geraldo – Rua do Centro Cultural -7050-094 Montemor-o-Novo**
- Secção de voto n.º 12 - Posto médico das Fazendas do Cortiço - Fazendas do Cortiço -7050-011 Montemor-o-Novo**
- Secção de voto n.º 13 - Centro Cultural do Ferro da Agulha - Ferro da Agulha - 7050-012 Montemor-o-Novo**
- Secção de voto n.º 14 - Centro Cultural das Silveiras - Silveiras - 7050-677 Silveiras**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Montemor-o-Novo, 17 de abril de 2019

A Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.